



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CVII Nº 077 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Defensoria Pública do Estado	02
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	02
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	05
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	06
Secretaria de Estado da Fazenda	07
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	08
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar	10
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	10

Esta edição publica em Suplemento, o Balancete Mensal da Receita do Tesouro, referente ao mês de março de 2013.

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Altera o art. 15 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991), dando nova redação ao inciso VII e acrescentando-lhe o inciso X, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991), dando nova redação ao inciso VII e acrescentando-lhe o inciso X, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

(...)

VII - é competente para execução da medida socioeducativa o Juízo da Infância e Juventude com competência em matéria de ato infracional da comarca onde estiver situada a unidade de atendimento responsável pelo cumprimento da medida aplicada;

(...)

X - as cartas deprecadas às comarcas com mais de uma vara serão distribuídas de acordo com as competências de cada unidade jurisdicional, salvo disposição em contrário deste Código."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 28.980, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em comissão para a Casa Civil.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a estrutura da Casa Civil um cargo em comissão de Símbolo DAI-3, que passa a denominar-se Auxiliar Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Gestão e Previdência